



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027)3753 1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 962/2014

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado na sede de Vila Pavão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica denominado de Rua Adeclino Durães parte do logradouro publico ora denominado Rodolfo Mageswiski, passando a ter a nova denominação a partir do cruzamento da Rua Rodolfo Mageswiski com a Rua Bernardo Durães de Oliveira no sentido da zona rural

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal